

Autoriza a Prefeitura a adquirir
uma Motoniveladora.

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e êle promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por intermédio da Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado e pelo sistema de importação que por ela fôr adotado, uma Motoniveladora Allis-Chalmers, modelo AD-40, equipada com escarificador, cabina e registrador de quilômetros, até a importância de R\$.570.000,00 (quinhentos e setenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair, com o Banco F. Barretto S.A., desta cidade, um empréstimo da importância de R\$.570.000,00 (quinhentos e setenta mil cruzeiros), para atender ao pagamento do preço estipulado no artigo anterior, amortizavel no prazo de 90 (noventa) dias, acrescida dos juros e mais despesas legais.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$.591.300,00 (quinhentos e noventa e um mil e trezentos cruzeiros).

Art. 4º - Ficam anuladas as seguintes verbas do orçamento:

a) Parcialmente:

321-8-82-3- Material de Consumo 12.935,60

b) Totalmente:

221-8-89-4- Despesas Diversas - item I 50.000,00

361-8-87-2- Material Permanente 100.000,00

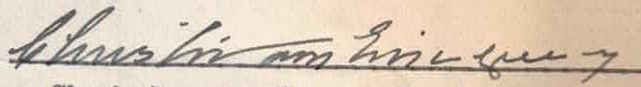
Art. 5º - O valor do crédito aberto pelo artigo 3º, será coberto com os recursos provenientes:

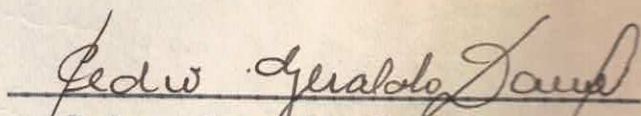
a) do crédito de R\$.428.364,40 representado pela nota promissória nº 1773-AVF-DER, emitida pelo Tesouro do Estado a favor da Municipalidade e com vencimento para 10 de Agosto de 1954, R\$.428.364,40

b) das anulações de que trata o artigo anterior R\$. 162.935,60

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 20 de Maio de 1954.


Christovam Lima Guedes
Prefeito Municipal


Pedro Geraldo Daniel
Secretário da Prefeitura



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 136

(Projeto de lei nº 12, de 1954)

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por intermedio da Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado e pelo sistema de importação que por ela fôr adotado, uma Motoniveladora Allis-Chalmers, modelo AD-40, equipada com escarificador, cabina e registrador de quilômetros, até a importância de R\$.570.000,00 (quinhentos e setenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair, com o Banco F. Barretto S.A., desta cidade, um empréstimo da importância de R\$.570.000,00 (quinhentos e setenta mil cruzeiros), para atender ao pagamento do preço estipulado no artigo anterior, amortizavel no prazo de 90 (noventa) dias, acrescida dos juros e mais despesas legais.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$.591.300,00 (quinhentos e noventa e um mil e trezentos cruzeiros).

Art. 4º - Ficam anuladas as seguintes verbas do orçamento:

a) Parcialmente:

321-8-82-3 - Material de Consumo R\$. 12.935,60

b) Totalmente:

221-8-89-4 - Despesas Diversas - item I 50.000,00

361-8-87-2 - Material Permanente 100.000,00

Art. 5º - O valor do crédito aberto pelo artigo 3º, será coberto com os recursos provenientes:

a) do crédito de R\$.428.364,40 representado pela nota promissória nº 1773-AVF-DER, emitida pelo Tesouro do Estado a favor da Municipalidade e com vencimento para 10 de Agosto de 1954, R\$. 428.364,40

b) das anulações de que trata o artigo anterior, 162.935,60

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, em 14 de Maio de 1954.

Manuel Turiani, Presidente.

Luiz de Azevedo, 1º Secretário.

Roberto dos Santos Almeida, 2º Secretário ad-hoc.